FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Universitário – CONSUN**
Processo: 23118.001481/2016-24	**Parecer**: 086/CONSUN
Assunto: Consulta comunidade para escolha Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT)	
Interessado: NT - Wallace Soares de Oliveira	
Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano	

Decisão do Pleno:

Na 86ª sessão do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 25.08.2016, o Pleno aprova o parecer 086/CONSUN, cujo relator é favorável à homologação da Consulta.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente *pro tempore*

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Universitário – CONSUN
Processo: 23118.001481/2016-24	**Parecer**: 086/CONSUN
Assunto: Consulta comunidade para escolha Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT)	
Interessado: NT - Wallace Soares de Oliveira	
Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano	

I- RELATÓRIO

O processo n° 23118.001481/2016-24 trata-se sobre consulta do Cargo de Diretor e do Cargo de Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT), realizada em 30/05/2016, que teve a Comissão Eleitoral, designada através da Portaria n° 487/2015/GR/UNIR de 14 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço (BS) n° 47 de 19/05/2015, contendo 68 (sessenta e oito) folhas numeradas. No processo constam os seguintes documentos:

1- Portaria n° 487/2015/GR/UNIR, página 6 do BS n° 47 (fl.01);
2- Ata da Eleição do Presidente da Comissão Eleitoral (fl.02);
3- Ata da Reunião da Comissão Eleitoral (fl.03);
4- Edital 01/2016 – Consulta para Diretor e Vice-Diretor do NT. (fl. 04 a 09);
5- Retificação do Art. 3º e Art. 4º do Edital 01/2016 – Consulta para Diretor e Vice-Diretor do NT (fl. 10 e 11);
6- Retificação do Art. 11º e Art. 27º e Art. 30º do Edital 01/2016 – Consulta para Diretor e Vice-Diretor do NT (fl. 12 e 14);
7- Protocolo de recebimento de documentação de Inscrição do Cargo de Diretor e Vice-Diretor do NT da Profª. Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.15);
8- Requerimento solicitando inscrição da candidata Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.16);
9- Curriculum Vitae de Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.17);
10- Documentos pessoais de Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.18 e 19 (frente e verso));
11- Certidão do tribunal superior eleitoral (fl.20);
12- Declaração da CRD sobre o assentamento funcional da Profª Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.21);

13- Certidão da CPPROD da Profª Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.22);

14- Certidão do TCU da Profª Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.23);

15- Certidão Negativa de Débitos da Profª Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.24);

16- Certificação de conclusão do curso à Distância em Automação Industrial (fl. 75 e 76);

17- Certidão de distribuição para fins gerais Cíveis e Criminais da Profª Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.25);

18- Comprovante de situação cadastral no CPF da Profª Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.26);

19- Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Profª Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.27);

20- Certidão de distribuição ações Cíveis e Criminais/Execução Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar (1ºgrau) da Profª Carolina Yukari Veludo Watanabe de Barros Lima (fl.28);

21- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união (fl. 29);

22- Protocolo de recebimento de documentação de Inscrição do Cargo de Diretor e Vice-Diretor do NT do Prof. Cláudio Silva de Melo (fl.30);

23- Requerimento solicitando inscrição do candidato Cláudio Silva de Melo (fl.31);

24- Curriculum Vitae de Cláudio Silva de Melo (fl.32);

25- Documentos pessoais de Cláudio Silva de Melo (fl.33);

26- Certidão do Tribunal Superior Eleitoral (fl. 34);

27- Declaração da CRD sobre o assentamento funcional do Prof. Cláudio Silva de Melo (fl.35);

28- Certidão da CPPROD do Prof. Cláudio Silva de Melo (fl.39);

29- Certidão do TCU do Prof. Cláudio Silva de Melo (fl.40);

30- Certidão Negativa de Débitos do Prof. Cláudio Silva de Melo (fl.41);

31- Certidão de distribuição para fins gerais Cíveis e Criminais do Prof. Cláudio Silva de Melo (fl.42);

32- Comprovante da situação cadastral no CPF do Prof. Cláudio Silva de Melo (fl.43);

33- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Prof. Cláudio Silva de Melo (fl.44);

34- Certidão de distribuição ações Cíveis e Criminais/Execução Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar (1ºgrau) do Profº Cláudio Silva de Melo (fl.45);

35- Relatório Complementar de situação fiscal (fl.46);

36- Ata de Homologação das candidaturas (fl. 47);

37- Memorando de 23/05/2016/Comissão Eleitoral (fl.48);

38- Relação de alunos ativos nos cursos: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Informática (fls. 49 a 58);

39- Relação de servidores do NT, DACC, DECIV E DEE; aptos para votação da consulta para Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT) (fl.59);

40- Relação de servidores do DACC, DECIV E DEE; aptos para votação da consulta para Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT) (fl.60);

41- Ata de encerramento de consulta acadêmica para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT) (fl. 61);

42- Ata de apuração dos votos da consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT) (fl. 62);

43- Planilha de apuração dos votos da consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT) (fl. 63);

44- Planilha de apuração dos votos da consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT) (fl. 64);

45- Ata de Homologação da consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT) (fl. 65);

46- Relatório final da Comissão de consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia (NT) (fl. 66 e 67);

47- Despacho n° 42/NT/2016 ao Conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho, encaminhando o processo em tela (fl. 68);

48- Ordem de Serviço n° 01/NT/2016 ao Conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho, para emitir parecer e relatório do processo em tela (fl. 69);

49- Relatório, Análise e Parecer do Conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho, do processo em tela. O parecer é favorável à homologação (fls. 70 - 71);

50- Ata de Reunião Ordinária do Núcleo de Tecnologia que homologa o parecer favorável do Relator Conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho (fl. 72 - 74);

51- Despacho n° 58/NT/2016, à SECONS encaminhando o processo em tela, para encaminhamentos (fl. 75);

52- Despacho n° 0558/2016/SECONS à Presidência dos Conselhos Superiores, encaminhando o processo em tela. Encaminhamento dessa Presidência ao Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano para análise e parecer (fl. 76);

53- Resolução nº 016/CONSUN de 23 de janeiro de 2013 (fls. 77 – 83 incluídos versos);

54- Despacho n° 0561/2016/SECONS ao Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano para análise e parecer (fl. 84).

II- ANÁLISE

Após analise da documentação apresentada no processo em questão se verifica que foram respeitadas e cumpridas as disposições que regulamentam esse tipo de pleitos: Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários; Decreto-Lei nº 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei n° 9.192, de 21 de dezembro de 1995; Decreto 6.264 de 22 de novembro de 2007, Altera e acresce dispositivos ao do Decreto no 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei no 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e dá outras providências e a Resolução nº 016/CONSUN de 23 de janeiro de 2013, que versa sobre as Normas Gerais para Consulta à Comunidade Acadêmica, visando à escolha de reitor e vice-reitor, diretores e vice-diretores de campi e núcleos da Universidade Federal de Rondônia -UNIR.

A documentação apresentada pelos candidatos cumpriu plenamente as exigências do cargo pretendido e foi devidamente homologada, pelo Conselho do Núcleo de Tecnologia. Da mesma forma, o resultado desse pleito também foi homologado pelo mesmo Conselho sendo aprovado por unanimidade.

Observa-se que durante todo o processo não se evidencia nenhuma ação ou denúncia sobre o pleito. Tanto as atividades da Comissão de Consulta à comunidade designadas pela Portaria nº 487/2015/GR/UNIR de 14 de maio de 2015, quanto as da Comissão de Mesários para a Consulta se realizaram dentro da norma.

III – PARECER:

Diante do exposto consideramos que o processo da Consulta à comunidade para a eleição do Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia, se enquadrou dentro da legalidade. Portanto, s.m.j. sou de parecer **FAVORÁVEL** à homologação do supracitado processo de consulta e registro voto favorável para à sua aprovação.

Vilhena, 22 de julho de 2016.

Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano
Relator CONSUN